



**BARCARENA**  
PREFEITURA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1403/2022**  
**ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 - SEAP/PA**  
**(Processo de Adesão nº. 801030/2022)**

**CONTRATO DE ADESÃO QUE ENTRE SI FAZEM**  
**O MUNICÍPIO DE BARCARENA E A EMPRESA**  
**IRMÃOS ANJOS LTDA - EPP.**

O **MUNICÍPIO DE BARCARENA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Vereador João Pantoja de Castro, S/N -Centro CEP: 68.445-000 Barcarena-PA, CNPJ:12.710.978/0001-26, neste ato representada por sua Secretária a Sra. **EUGENIA JANIS CHAGAS TELES**, portador do RG 3077306 SSP/PA e CPF nº. 607.708.722-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **IRMÃOS ANJOS LTDA - EPP**, com sede na Tv Mauriti, nº 734, Pedreira, Belém (PA), CEP 66.083-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.552.709/0001-62, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **LUZIA MARILENE FERREIRA DOS ANJOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº 090.078.732-53, celebram o presente contrato, por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas as partes às disposições da Constituição Federal de 05/10/1988, Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 10.024/2019; Decreto Estadual nº 877, de 01/04/08; Decreto Estadual nº 534/2020, Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, que altera a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em suas redações atuais e demais legislação complementar, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 030/2021/SEAP**, que tem como objeto a aquisição de material de Limpeza, Higiene Pessoal e Utensílios Plásticos, para suprir a demanda desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará – SEAP/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. O presente contrato decorre da **ADESÃO nº 801030/2022** ao Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 030/2021/SEAP**, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, para todos os efeitos legais.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS PLÁSTICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA (PA)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

#### 1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR	VALOR
			LOTE I	UNIT. R\$	TOTALR\$
1	ÁCIDO SÓDA CAUSTICA EM PÓ 300G	FRC.	500	R\$ 8,54	R\$ 4.270,00
2	DETERGENTE NEUTRO, CONCENTRADO, LIMPADOR GERAL, INCOLOR, SEM PERFUME, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, PISOS E PAREDES, PARA REMOÇÃO DE SUJEIRA PESADA DE GORDURAS E CERAS. ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500ML.	FRC.	2.440	R\$ 2,20	R\$ 5.368,00



**BARCARENA**  
PREFEITURA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3	ÁGUA SANITÁRIA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COM NO MÍNIMO DE 2,5% DE CLORO ATIVO, INCOLOR, EMBALAGEM PLÁSTICA DE - 1000 ML.	FRC.	9.000	R\$ 2,75	R\$ 24.750,00
4	DESODORIZADOR DE AR EM AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL, TAMPA COM LACRE DE SEGURANÇA - SPRAY – 360 ML	LAT.	1.500	R\$ 9,90	R\$ 14.850,00
5	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE HIDROCARBONETO CRESOL /FENOL. (CREOLINA) – FRASCO COM 500 ML	FRC.	3.500	R\$ 7,30	R\$ 25.550,00
6	DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO COM AÇÃO ANTIBACTERICIDA, USO GERAL, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - FRASCO. C/ 2000 ML	FRC.	8.100	R\$ 5,00	R\$ 40.500,00
7	ESPONJA DUPLA FACE, MULTIUSO, SENDO UMA FACE MACIA PARA LIMPEZA LEVE E OUTRA FACE EM MATERIAL RESISTENTE PARA LIMPEZA PESADA, MEDIDA APROX: 12 CM X 8 CM X 2 CM DE ESPESSURA.	UND	3.407	R\$ 0,65	R\$ 2.214,55
8	LUVA CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, INFRISOS, ANTI-DERRAPANTE RESISTÊNCIA A ATRITO, PERFURAÇÃO E CORTE, ALTA RESISTÊNCIA E ANTIALÉRGICO, USADAS PARA HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS EM GERAL. TAMANHO G.	PAR	1.200	R\$ 4,60	R\$ 5.520,00
9	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO NA COR BRANCO, COM 02 DOBRAS, APROXIMADAMENTE NA MEDIDA DE 23 CM X 23 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, EMBALADO EM PACOTE CONTENDO 1.250 FOLHAS.	PCT	4.810	R\$ 14,00	R\$ 67.340,00
10	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 300M, FOLHA SIMPLES C/BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO <b>100% CELULOSE NATURAL</b> .	ROL.	22.470	R\$ 6,15	R\$ 138.190,50
11	SACO PLÁSTICO PRETO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO, RESISTENTE, 15 LITROS, EMBALAGEM C/ 05 UNIDADES	PCT	704	R\$ 1,98	R\$ 1.393,92
12	SACO PLÁSTICO PRETO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO, RESISTENTE, 30 LITROS, EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES.	PCT.	6.476	R\$ 1,96	R\$ 12.692,96
13	SACO PLÁSTICO PRETO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO, RESISTENTE, 100 LITROS, EMBALAGEM C/ 5 UNIDADES	PCT	10.176	R\$ 1,96	R\$ 19.944,96
14	SACO PLÁSTICO PRETO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, EM polipropileno, REFORÇADO PESADO, ESPESSURA 0,7MICRA, CAPACIDADE 200 LITROS, DIMENSÕES: 90CM X 110CM, EMBALAGEM C/ 05 UNIDADES	PCT.	9.257	R\$ 3,80	R\$ 35.176,60
15	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAP. 2 KG, PCT C/ 100 UNID.	PCT.	6.720	R\$ 5,70	R\$ 38.304,00
16	PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO, DUPLO, LAVADO E ALVEJADO, FORTE, GROSSO, COM ALTA ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, DE 1ª QUALIDADE. MEDIDAS: 60 CM X 45CM.	UND.	3.600	R\$ 3,08	R\$ 11.088,00
17	INSETICIDA AEROSOL, 300 ML	LAT	1.200	R\$ 8,75	R\$ 10.500,00
18	LUSTRA MÓVEL LÍQUIDO, FRASCO COM 500 ML	FRC	400	R\$ 8,20	R\$ 3.280,00
19	FLANELA LARANJADA 100% ALGODÃO, TAMANHO 30 X 40 CM PARA LIMPEZA EM GERAL NÃO MANCHA E NÃO SOLTA PELOS C/BAINHA	UND	1.200	R\$ 1,65	R\$ 1.980,00
20	CERA LIQUIDA INCOLOR PARA SINTECO - FRASCO DE 500ML	FRC	5	R\$ 6,30	R\$ 31,50
21	COLETOR DE RESÍDUO EM POLIPROPILENO, REDONDO, COM TAMPA, TIPO BALDE, COM ALÇA NAS LATERAIS, CAPACIDADE 60 LITROS - DIMENSÕES: 615MM(ALT.) X 510MM(LARG.) X 435 MM(Prof.), COR VERDE	UND.	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00



**BARCARENA**  
PREFEITURA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22	COLETOR DE RESÍDUO EM POLIPROPILENO COM TAMPA E PEDAL; DIMENSÕES: (ALT X LARG X PROF). 720 X 450 X 395 MM, CAPACIDADE DE 50 LT- COR BRANCO	UND	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
23	LIXEIRA RETANGULAR PLÁSTICA MATERIAL EM POLIPROPILENO COM TAMPA E PEDAL, DIMENSÕES:(LARG.X ALT. X COMPR.). 59,5 X 92,5 X 42,5 CM - CAPACIDADE DE 100 LT- COR BRANCO	UND	20	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
24	COLETOR DE RESÍDUO EM POLIPROPILENO C/ TAMPA E PEDAL, DIMENSÕES (ALT X LARG. X PROF.) 445 X 325 X 305MM CAPACIDADE DE 15 LT – COR BRANCO	UND	10	R\$ 57,60	R\$ 576,00
25	ESCOVA PARA SANITÁRIO EM NYLON, CORPO EM POLIPROPILENO, TAMANHO APROXIMADO DE 37,0 CM.	UND	300	R\$ 4,95	R\$ 1.485,00
26	VASSOURÃO TIPO GARI, PIAÇAVA, TAMANHO 40CM. CABO EM MADEIRA NATURAL TAM, 1,40 MT.	UND	100	R\$ 9,98	R\$ 998,00
27	ESCOVA PARA TANQUE OVAL EM MADEIRA, COM CERDAS DE NYLON, TAMANHO M.	UND	300	R\$ 2,60	R\$ 780,00
28	PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO, MEDINDO 25 X 22 X 9 CM COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO - (90CM) TAMNHO MÉDIO.	UND	300	R\$ 4,95	R\$ 1.485,00
29	VASSOURA NYLON 30 CM COM CERDAS SINTÉTICAS FIXADAS EM SUPORTE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO TAMANHO 1,60 M COM SUPORTE NA PARTE SUPERIOR PARA ARMAZENAMENTO E ENCAIXE ROSCAVEL RODO/CABO.	UND	1.500	R\$ 6,10	R\$ 9.150,00
30	RODO EM PLÁSTICO C/ 2 BORRACHAS, CABO EM MADEIRA, 40 CM X 1,20M COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, COM ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE COM GANCHO.	UND	1.000	R\$ 5,75	R\$ 5.750,00
31	COPO DESCARTÁVEL, ESTRIADO, BRANCO, COM BORDA REDOBRADA, EM POLIESTIRENO ATÓXICO,FORTE, COM CAPACIDADE PARA 180 ML, EMBALADO EM PACOTES DE100 UNIDADES E ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 2.500 UNIDADES.	PCT	18.000	R\$ 5,60	R\$ 100.800,00
33	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL DE POLIETILENO TRANSPARENTE P/ USO GERAL, TAM. ÚNICO PCT. C/ 100 UNID.	PCT	540	R\$ 3,05	R\$ 1.647,00
34	SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA LINHA, AZUL, EMBALAGEM DE 500G.	PCT	4.500	R\$ 2,20	R\$ 9.900,00
35	ABSORVENTE FEMININO NOTURNO, MAIS LONGO, FLUXO INTENSO; COBERTURA SUAVE C/ ABAS FORMATO ANATÔMICO; ANTIVAZAMENTO; TRIPLA PROTEÇÃO; COMPONENTES ATOXICOS; NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE;VALIDADE MINIMA DE 24 MESES; ABSORÇÃO DE GEL, NEUTRALIZADOR DE ODORES, HIPOALERGÊNICO, PACOTE C/ 8 UNIDADES	PCT	1.000	R\$ 4,06	R\$ 4.060,00
36	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, COM FOLHA DUPLA, 100% CELULOSE NATURAL, ABSORVENTE, MACIO DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE LARGURA, ACONDICIONADOS EM ROLOS DE 30 METROS DE COMPRIMENTO.	ROL	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
37	ESCOVA DENTAL CERDAS IRREGULARES, EXTRA-MACIAS E ULTRAFINAS, ADULTO, CABO ANATÔMICO.	UND	40.000	R\$ 1,60	R\$ 64.000,00
38	CREME DENTAL, COM FLUOR + CÁLCIO, EMBALAGEM C/ 90G	TB	40.000	R\$ 1,90	R\$ 76.000,00
39	SABONETE COMUM, SUAVE, COM REGISTRO NA ANVISA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PARA HIGIENIZAÇÃO, EMBALAGEM COM 90G.	BRR	600	R\$ 1,63	R\$ 978,00
40	SABÃO EM BARRA, ASPÉCTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, BARRA DE 200G.	BRR	4.000	R\$ 1,54	R\$ 6.160,00
41	COLHER EM POLIPROPILENO, LISO, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100°.	UND	200	R\$ 1,05	R\$ 210,00



**BARCARENA**  
PREFEITURA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

42	COPO EM POLIPROPILENO 300 ML, LISO, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100°.	UND	200	R\$ 2,70	R\$ 540,00
43	BARBEADOR DESCARTÁVEL PCT 2 UNID 2- Mês Eunice	PCT	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
44	DESODORANTE ROLL- ON, UNISSEX ANTITRANSPIRANTE, SEM PERFUME, LIVRE DE ALCOOL. FORMULA COM SUBSTANCIA HIPOALERGICAS - CONTEÚDO 50 ML	UND	300	R\$ 5,40	R\$ 1.620,00
45	SHAMPOO, TODOS OS TIPOS DE CABELOS, USO ADULTO, frasco 400ml, fórmula dermatologicamente testada. Embalagem plástica. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de fabricação e prazo de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto.	FRC	200	R\$ 8,80	R\$ 1.760,00
46	CONDICIONADOR, TODOS OS TIPOS DE CABELOS, USO ADULTO, frasco 400 ml, fórmula dermatologicamente testada. Embalagem plástica. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de fabricação e prazo de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto.	FRC	200	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
48	SABONETEIRA DE PAREDE NA COR BRANCO PARA SABONETE LÍQUIDO, CONSTITUIDA EM PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PROCESSO DE PRODUÇÃO POR INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, ACEITA REFIL OU RESERVATÓRIO PARA ABASTECER DE 800 ML, TECLA APERTE COM LIMITE DE CURSO QUE GARANTE A EFICIÊNCIA DE SAIDA DO SABONETE, DIMENSÕES: LARG 105MM X ALTURA 255MM X PROF. 110MM.	UND	20	R\$ 39,10	R\$ 782,00
49	LIMPA VIDROS LIQ. LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTE CORANTE E ÁGUA BIODEGRADAVEL. APLICAÇÃO: LIMPEZA DE VIDROS EM GERAL – FRASCO 500ML.	FRC	1.000	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00
50	PÁ EM PLÁSTICO, ARTICULADA, COLETORA, COM TAMPA E CABO: MEDIDAS ALT. 27,6 X LARG.27,2 X COMP.12 CM; CABO ALT.1,05M	UND	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
51	ALCOOL COMUM LÍQUIDO 46° INPN - LIMPADOR DOMÉSTICO DE USO EM GERAL – 1 LITRO	FRC	1.000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
52	BALDE EM POLIPROPILENO COM ESCORREDOR, CAPACIDADE 14 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 40X35X31CM.	UND	30	R\$ 45,30	R\$ 1.359,00
53	REFIL PARA ESFREGÃO C/ ENCAIXE ROSCA, 100% ALGODÃO BRANCO C/ ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO.	UND	186	R\$ 15,35	R\$ 2.855,10
54	COLETOR DE RESÍDUO EM POLIPROPILENO, TELADO, MATERIAL RESISTENTE, CAPACIDADE - 10 LT	UND	100	R\$ 4,95	R\$ 495,00
55	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM P DE 0 kg até 6 KG, ATÓXICA, ANTIALÉRGICA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, SISTEMA ABSORVENTE COM GEL E BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, COM ELASTICIDADE NAS LATERAIS E COSTA, fralda descartável com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multi ajustáveis. Tamanho P (criança de peso de 0 a 6 Kg) - com no mínimo 14 unidades. Certificação INMETRO.	PCT	200	R\$ 12,95	R\$ 2.590,00
56	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM M DE 5 kg até 10 KG, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, COM CAPA DE TELA POLIMÉRICA, SISTEMA ABSORVENTE COM GEL E BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, COM ELASTICIDADE NAS LATERAIS E COSTA, fralda descartável com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multi ajustáveis. Tamanho M (criança de peso de 5 a 10 Kg) - com no mínimo 8 unidades. Certificação INMETRO.	PCT	200	R\$ 9,60	R\$ 1.920,00



**BARCARENA**  
PREFEITURA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

57	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM G DE 9 kg até 14 KG, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, SISTEMA ABSORVENTE COM GEL E BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, COM ELASTICIDADE NAS LATERAIS E COSTA, fralda descartável com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multi ajustáveis. Tamanho G (criança de peso de 9 a 14 Kg) - com no mínimo 9 unidades. Certificação INMETRO.	PCT	200	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
58	SABONETE INFANTIL 90GR, HIPOALERGÊNICO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PH NEUTRO, ÓLEOS E HIDRATANTES NATURAIS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	UND	30	R\$ 4,90	R\$ 147,00
59	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO TIPO COTONETES - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	50	R\$ 2,95	R\$ 147,50
60	ALGODÃO NA COR BRANCO PARA HIGIENIZAÇÃO DA PELE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS, HIDRÓFILO 100% E ATÓXICO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL DE 50G	PCT	250	R\$ 3,45	R\$ 862,50
62	SAPONACEO EM PÓ - ideal para limpar louças sanitárias, mármore, granitos, painéis, ralos, vidros e azulejos	FRC	30	R\$ 4,10	R\$ 123,00
63	MOP COMPLETO- 1 Balde - 26 x 46 x 21 cm (A x L x P)- 1 Esfregão microfibr - 128 x 16,5 x 16,5 cm- 1 Esfregão tira pó - 128 x 16,5 x 16,5 cm - 1 Esfregão limpeza pesada - 128 x 16,5 x 16,5 cm- 1 Cabo telescópico. Giratório 3 em 1- Refil de microfibr: ideal para diversos tipos de limpeza do dia a dia- Refil limpeza pesada: ideal para manchas difíceis e superfícies ásperas- Refil tira pó: ideal para limpeza seca - Prático- Durável - Eficiente- Base flexível permite alcançar áreas de difícil acesso- Substitui avassoura, o rodo e o pano de chão- Tem grande poder de absorção- Pode ser usado em pisos frios, sintéticos ou amadeirados- Evita contato com produtos químicos- Cabo telescópico em aço inox- Balde em plástico com alça flexível para facilitar o transporte e o manuseio. Capacidade total de 12 litros e em uso de 6 litros	CJ	100	R\$ 123,20	R\$ 12.320,00
<b>VALOR TOTAL DA ADESÃO</b>				<b>R\$ 799.835,09</b>	



### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES CONTRATOS

2.1. A empresa contratada terá o prazo de **15 dias** corridos, contados do recebimento da nota de empenho, **para entrega do objeto solicitado. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade e conforme demanda desta Secretaria no local e horário determinados na ordem de compra.**

2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência do edital de origem e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Importa o presente Contrato em **R\$ 799.835,09 (setecentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e nove centavos)**.

3.2. Conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Pregão Eletrônico nº 030/2021/SEAP, sendo os correspondentes pagamentos efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, mediante crédito em conta corrente da Contratada, que deverão estar explícitos em sua nota fiscal/fatura, conforme os ditames do Decreto Estadual nº. 1.808/2017, publicado no DOE n. 33424 no dia 26/07/2017., mediante a comprovação de entrega dos itens constantes na Cláusula Primeira, devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos objetos fornecidos. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal. Havendo documentação irregular, o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento somente contará, após a regularização por parte da empresa.

3.3. Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal da empresa na ocasião do pagamento da fatura.

3.4. Na hipótese de solicitação de revisão dos preços ofertados pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.5. Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos preços pactuados.

3.6. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo.

3.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão dos preços pactuados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos materiais e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.8. A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços pactuados, lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o desequilíbrio da equação econômica financeira.

3.9. Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, a cada 12 (doze) meses contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços – IGP – DI, ocorrida no período ou outro indicador que o venha a substituir, calculado mediante a seguinte fórmula:

$$R = V(I-I_0)$$

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

lo

onde:

R – Valor do reajuste procurado;

V – Valor contratual a ser reajustado;

lo – Índice inicial – refere-se ao índice correspondente à data de apresentação da proposta;

I – Índice relativo à data do reajuste.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA**

4.1. Os itens contratados deverão ser entregues no município de Barcarena – PA, no Almoxarifado Central da SEMUSB/CAF, localizado na Travessa da Matriz, nº 1301, esquina com a rua 3 de dezembro, CEP 68.445-000, bairro Centro, Barcarena Sede – PA.

4.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Deverão ser entregues em dias úteis, entre segunda a sexta-feira, entre os horários de 08h00 às 16h00, e conforme indicado na Ordem de Compras emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.4. A entrega dos itens deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da formalização do pedido através de Ordem de Compras emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, em documento padronizado.

4.5. Todos os itens serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da entrega.

4.6. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, as suas expensas, o material recusado ou complementar, em caso de produto faltante.

4.7. Produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

4.8. É obrigatório ainda, a comunicação formal à Contratante com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, em caso de mudanças de trajetos, horário e outros, o que deverá ser devidamente justificado.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

5.1. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

5.3. Fiscalizar a execução do contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento do instrumento contratual. Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias à execução deste contrato;

5.4. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência do edital de origem;

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.5. Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso esta tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada.

5.6. Todo objeto deve estar em quantidades e dentro das especificações e características solicitadas, sob pena de devolução sem pagamento da Nota Fiscal correspondente;

5.7. Não serão aceitos objetos com prazo de validade vencida ou com data de fabricação inferior a 75 (setenta e cinco por cento) da validade do produto, a contar da data de recebimento do produto pela SEMUSB;

5.8. Perdendo os objetos suas características ou deteriorando-se e, estando esses, dentro do prazo de validade ou tempo de vida útil, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal do setor responsável. Para tanto, ficará por conta e ônus da Contratada todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca;

5.9. No caso em que o objeto entregue, objeto do Pregão, não atender as exigências para o seu recebimento definitivo, a Contratada será comunicada formalmente pela Contratante, para que essa possa tomar as providências necessárias para sanar as falhas pontadas em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da comunicação formal, sob pena das sanções legais cabíveis;

5.10. Durante o período de garantia a Contratada garantirá a Contratante à qualidade técnica do objeto fornecido.

5.11. Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato a serem recebidos;

5.12. Assegurar a Contratada o acesso para substituições durante a garantia, respeitadas as normas de segurança interna do Contratante;

5.13. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

5.14. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato.

### **6. CLÁUSULA SEXTA– DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto nos termos da legislação vigente, que lhes forem disponibilizadas pela CONTRATANTE, bem como o transporte e entrega dos produtos no local designado, observado o estabelecido nos itens a seguir:

6.2. Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste Termo de Referência;

6.3. Colocar à disposição da SEMUSB, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Termo de Referência;

6.4. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

6.5. Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive;

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.6. O prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos materiais, obrigando-se a devolvê-los em perfeito estado de uso, que será no máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada;
- 6.7. Disponibilização e fornecimento de todos os materiais necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- 6.8. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.9. Fornecer os produtos novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso e embalagem, conforme as propostas apresentadas e especificações, bem como a legislação sanitária vigente;
- 6.10. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 6.11. Utilizar, durante as garantias, somente materiais que tenham padrões de qualidade iguais ou superiores aos materiais utilizados na fabricação dos produtos;
- 6.12. Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 6.13. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 6.14. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- 6.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMUSB durante a vigência da garantia.
- 6.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 7.1. A vigência do presente Termo de Carta Contrato está vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93, ou seja, se inicia na data de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2022;
- 7.2. A vigência da Carta Contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011;
- 7.3. Excepcionalmente a vigência da Carta Contrato poderá ser prorrogada, para fins de entrega dos insumos, desde que observadas as hipóteses do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

### **8. CLAÚSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL**

- 8.1 Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93, Artigo 7º da Lei nº 10.520 e no Artigo 14 do Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão.
- 8.2 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2020-

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEAP, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.3 O descumprimento, total ou parcial, pela Contratada do disposto no art. 195, §3º, da CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará, concernente as suas obrigações em relação a regularidade previdenciária.

8.4 A inexecução do contrato, total ou parcialmente, por prazo superior a 24 horas, ensejará sua rescisão automática, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93

8.5 Sendo, porém, formalmente justificada a inexecução, a contratante, após análise das razões invocadas pelos contratados, rescindir o contrato se entendê-las impertinentes ou manterá sua vigência, caso entenda fundadas as razões apresentadas pelo contratado.

8.6 A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem o prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos elencados abaixo:

8.6.1 A Contratante poderá considerar resilido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

8.6.1.1 Deixar de executar o Contrato, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.

8.6.1.2 Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.

8.6.1.3 Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato.

8.6.1.4 Atrasar, injustificadamente, a execução do Contrato.

8.6.1.5 Cometer faltas ou atrasos injustificados durante a execução do Contrato.

8.6.1.6 Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

8.7. A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

### **9. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

9.1. O presente contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – em caso de alteração, a CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – RECONHECIMENTO DE DIREITOS**

10.1. A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa previstas no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES.**

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.1. A CONTRATADA que não cumprir as exigências estipuladas neste contrato, poderá ter suspenso o direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como terá registrada a penalidade junto ao SICAF, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Lei Estadual nº 6474/2002 art.11, Decreto nº 2.069/2006, art.29).

11.2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a SEMUSB poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

I – Advertência;

II – Multa; e

III – Suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo não superior de 02(dois) anos, e dosado segundo a gravidade da falta cometida.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2.1. Identificada à necessidade de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades da contratada, o representante da mesma será comunicado da possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

11.2.2. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da SEAP.

11.2.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

### 11.3. Da Advertência

11.3.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesa desta Secretaria.

I – Quando ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório; e

II – se ocorrer o descumprimento da obrigação na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

### 11.4. Da Multa

11.4.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesa desta Secretaria, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais.

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, na entrega do material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente ao valor do contrato até o máximo de 9,9 %, que corresponde a até 30(trinta) dias de atraso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

II – 0,66 (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30(trinta) dias;

III – 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**11.4.1.1.** A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art.86 da Lei 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I – mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

II – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

### 11.5. Da Suspensão

11.5.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesa da SEMUSB, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I – Por até 30(trinta)dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II – por até 90(noventa) dias, quando a licitante, deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III – por até 12(doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, de falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV – por 24(vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento.

**11.5.1.1.** A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado.

**11.5.1.2.** O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para 05(cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

### 11.6. Da Declaração de Inidoneidade

11.6.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pela Secretaria de Saúde, ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual;

11.6.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública



**BARCARENA**  
PREFEITURA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

será proposta pela SEMUSB e endereçada a Secretária de Saúde para aplicação à contratada que incorrer em um dos casos a seguir:

11.6.3. For condenada, em sentença irrecorrível, por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

11.6.4. Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação, bem como durante a execução do contrato;

11.6.5. Apresentar proposta inexequível ou temerária, frustrando os objetivos da licitação;

11.6.6. Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude da prática de ato ilícito, tais como:

**11.6.6.1.** Agir com malícia e premeditação em prejuízo do órgão licitador;

**11.6.6.2.** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

**11.6.6.3.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento expresso do órgão licitador.

11.6.7. A penalidade aplicada será registrada no cadastro da SEMUSB e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período estabelecido na penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

11.6.8. A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

11.6.9. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Estado, e à Administração Pública, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93.

### 11.7. Do Direito de Defesa

11.7.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

11.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.7.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

11.7.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar:

I – a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II – o prazo do impedimento para licitar e contratar;

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

III – o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV – o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

11.8. Após o julgamento do recurso, ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

11.9. Ficam desobrigados do dever de publicação no Diário Oficial do Estado às sanções aplicadas com fundamento nas alíneas “c” e “d” deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art.65, §8º, da Lei 8.666/93.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO PROCESSO DE ADESÃO**

12.1. O presente Contrato vincula-se ao processo de Adesão ao Pregão Eletrônico SRP nº 030/2021/SEAP, à proposta da Contratada e ao Termo de Referência - Anexo I do instrumento convocatório do edital de origem.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. Conforme artigo 67, da Lei No 8.666/93, o serviço contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de Fiscal do Contrato, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.

13.2. A fiscalização da execução da presente Contrato será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde abaixo designado:

#### **Secretaria Municipal de Saúde**

Nome do servidor responsável: Selma dos Santos Costa

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Matricula nº: 9052-4/4 - SEMUSB

13.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

13.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

13.5. O fiscal deste Contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega, proceder o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto quanto a qualidade desejada; comunicar sobre o descumprimento do contrato, mediar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a administração a aplicabilidade de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; recusar bens que estejam fora de especificação e quantidades constantes deste contrato e solicitar a sua substituição; solicitar à contratada e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do objeto contratado.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA**

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária



**BARCARENA**  
PREFEITURA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2022, de acordo com a classificação abaixo.

### **10 - Secretaria Municipal de Saúde**

10.14 - Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0064.2.117 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10.125.0053.2.119 - Manter o Conselho Municipal de Saúde

10.301 0051 2.127 - Manter as Equipes de Saúde da Família

10.302.0052.2.135 - Manutenção do Hospital e Maternidade Dr. Afonso Neves.

10.302.0052.2.136 - Manutenção do Hospital Wandick

10.302.0052.2.137 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento

10.302.0052.2.138 - Manutenção do Centro Especializado de Reabilitação - CER II

10.302.0052.2.146 - Manter o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II

10.302.0052.2.147 - Manter o Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - CAPS AD

10.305.0054.2.164 - Manter a Vigilância em Saúde

3.3.90.30.00- Material de Consumo

Fonte: 1.500.1002

Fonte: 1.600.0000

14.2. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REGISTRO E PUBLICAÇÃO**

16.1. O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União, sob a forma de extrato, pela Contratante, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Barcarena, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

17.2. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

**EUGÊNIA JANIS CHAGAS TELES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CONTRATANTE

**IRMÃOS ANJOS LTDA - EPP**  
**LUZIA MARILENE FERREIRA DOS ANJOS**  
CONTRATADA